

EDITAL

AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS Nº 186/2017

---- **Telma Susana Rodrigues Correia**, Diretora do Departamento da Habitação e Requalificação Urbana (DHRU), no uso da competência subdelegada prevista no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, a qual foi delegada, nos termos do artigo 34.º da mesma Lei na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 29/06/2016, e que foi subdelegada por esta à Senhora Vereadora Rita Madeira pelo Despacho n.º 18/P/2016, de 30 de junho, tendo-me sido subdelegada, através do Despacho n.º 04/GVRM/2016, de 19 de setembro, e ao abrigo do contrato de arrendamento e do Regime de Arrendamento Apoiado, Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na sua atual redação, faz saber que considerando a situação factual descrita na informação n.º 2022/2016 dos serviços da **DIVISÃO DE GESTÃO SOCIAL DO PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL**, notifica-se:-----

----**MARIA CRISTINA PEREIRA SOARES**, a título pessoal e enquanto progenitora de **FABRICIO MIGUEL PEREIRA TAVARES**, elemento integrante do agregado familiar residente no fogo municipal sito na Avenida Marechal Costa Gomes, nº 2 – 1º A, freguesia da Encosta do Sol, concelho da Amadora, que em relação a si e ao seu filho está em curso um processo tendente à cessação do direito de residir no fogo municipal, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

---- A) Por se ter verificado a não entrega reiterada da documentação solicitada pelo senhorio, obrigatória nos termos da Lei apesar de repetidamente instado para tal através de ofício circular de 27 de maio de 2015, convocatória em 15 janeiro de 2016 para atendimento no dia 14 março de 2016, avisos/convocatórias para atendimento/entrega de documentos no prazo de 5 dias a partir do dia 14 junho de 2016, no prazo de 5 dias a partir do dia 07 julho de 2016, no prazo de 5 dias a partir do dia 18 novembro de 2016, visita domiciliária efetuada em 05 dezembro de 2016.-----

---- B) Facto que viola o disposto no contrato de arrendamento, conjugado com a alínea a) do artigo 24.º e as alíneas a) e c) do número 1 do artigo 25.º, todos do Regime de Arrendamento Apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação e que constituem causa de **CESSAÇÃO DO DIREITO A RESIDIR** no fogo municipal em questão.-----

---- C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá a notificada ficar ciente de que pelo presente se concretiza a fase processual correspondente à **Audiência dos Interessados**, dispondo aquela do prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar desta notificação, para, querendo, se pronunciar por escrito, podendo o processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 13:00 horas no Serviço de

EDITAL

Atendimento do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, sito na Avenida 11 de Setembro de 1979, n.º 36, Venteira, Amadora ou no Gabinete Técnico de Bairro, no horário de atendimento fixado, sendo que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é a cessação do direito de residir no fogo municipal em questão.-----

----- D) Mais deverá a notificada ficar ciente de que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, deixarão de ter direito a residir no fogo municipal em questão, podendo esta Câmara Municipal promover as diligências de gestão previstas na Lei, incluindo e quando tal se verifique, adequar a tipologia do fogo atribuído ao agregado familiar em questão. -----

----- Para os seus efeitos, vai o presente edital ser afixado no local em causa e nos locais de estilo habituais.--

Amadora, 31 de março de 2017

A Diretora do Departamento



Telma Correia